



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 167, DE 05/11/1 970

Autoriza realização de despesas e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

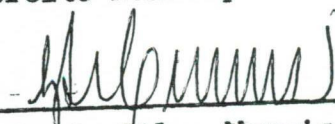
-Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todas as despesas correntes e de capital constantes do orçamento para 1 971, até o limite das respectivas dotações e eventuais créditos suplementares, bem como a conceder subvenções e auxílios em geral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 05 DE NOVEMBRO DE 1 970. - GSM/=


- Anivair da Silva -

Prefeito Municipal


- Geraldo da Silva Merais -
Secretário-Contador